

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo nº: 0004/2026

Dispensa de Licitação nº 0002/2026

Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gestão da folha de pagamento do município de Campanha/MG.

A Administração Pública Municipal, por intermédio do órgão demandante, visando atender à necessidade consubstanciada no Documento de Formalização de Demanda, e em observância ao dever de motivação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso IX, apresenta a presente justificativa para a contratação direta, a escolha do contratado e a ausência de ônus financeiro para o Município.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta de instituição financeira para a prestação de serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores municipais justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a centralização operacional, segurança das informações, padronização dos procedimentos financeiros e eficiência na administração dos recursos humanos e financeiros do Município.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira oficial ou privada, destinada à prestação de serviços relacionados à gestão da folha de pagamento, quando demonstrado o interesse público e a vantajosidade da solução adotada.

Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá sem qualquer custo para o Município de Campanha, não havendo cobrança de tarifas, taxas ou valores por lançamento. Todos os custos operacionais serão integralmente assumidos pela própria instituição financeira contratada, inexistindo, portanto, impacto orçamentário ou financeiro para a Administração.

Importa registrar que o último contrato firmado pelo Município para a gestão da folha de pagamento teve sua vigência encerrada em dezembro de 2025, sendo a instituição contratada à época o Banco Santander. Contudo, a agência localizada no Município de Campanha encerrou definitivamente suas atividades, fato que inviabilizou qualquer possibilidade de prorrogação contratual.

Destaca-se, ainda, que anteriormente ao término da vigência contratual, o Município adotou as medidas necessárias de planejamento, tendo deflagrado duas tentativas de licitação na modalidade pregão para a contratação do referido serviço. Entretanto, ambas as tentativas restaram desertas, não havendo apresentação de propostas válidas por instituições financeiras interessadas.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A instituição financeira a ser contratada foi selecionada por atender plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal quanto à prestação dos serviços de gestão da folha de pagamento, apresentando estrutura operacional compatível, segurança nos sistemas, capilaridade de atendimento e experiência na execução de serviços da mesma natureza.

A escolha do BANCO DO BRASIL S.A. para a prestação dos serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Campanha/MG fundamenta-se em sua condição de instituição financeira oficial, com reconhecida capacidade técnica, ampla capilaridade e experiência na execução de serviços dessa natureza junto à Administração Pública.

O Banco do Brasil S.A. atende plenamente às necessidades operacionais do Município, oferecendo segurança, confiabilidade dos sistemas e estrutura adequada para a gestão da folha de pagamento, além de cumprir integralmente as exigências legais de habilitação previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não havendo impedimentos à sua contratação.

Portanto, a escolha do contratado revela-se adequada e alinhada ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

No que se refere à justificativa de preços, destaca-se que a contratação não gera qualquer despesa para o Município de Campanha, uma vez que a prestação dos serviços de gestão da folha de pagamento será realizada a custo zero para a Administração.

O valor por lançamento será integralmente isento, inexistindo cobrança de tarifas bancárias, taxas administrativas ou quaisquer outros encargos financeiros ao Município, ficando tais custos sob a responsabilidade exclusiva da instituição financeira contratada.

Diante disso, resta evidenciada a plena vantajosidade da contratação, uma vez que o Município obterá a prestação dos serviços necessários sem ônus financeiro, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ante o exposto, conclui-se que a contratação direta de instituição financeira para a prestação de serviços de gestão da folha de pagamento, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se legal, adequada e plenamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, estando apta a prosseguir nos autos do respectivo processo administrativo.

Campanha/MG, 27 de Janeiro de 2026.

JULIANA DE CASTRO
ARANTES:06139681669
Assinado de forma digital por
JULIANA DE CASTRO
ARANTES:06139681669
Dados: 2026.01.27 17:40:20 -03'00'

Juliana de Castro Arantes
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

Raquel Carvalho Santos
Elias:01339743671
Assinado de forma digital por Raquel
Carvalho Santos Elias:01339743671
Dados: 2026.01.28 10:33:16 -03'00'

Raquel Carvalho Santos Elias
Sec. Mun. de Fazenda



Administração 2025/2028

PREFEITURA DA
CAMPANHA

Nossa cidade, nosso compromisso: trabalho que faz a diferença!

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0004/2026

Dispensa nº: 0002/2026

Favorecido: BANCO DO BRASIL SA – CPNJ: 00.000.000/0001-91, com sede em Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I,II, III – Bairro Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.040-912.

Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gestão da folha de pagamento.

Fundamento Legal: art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (zero reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 26 de Janeiro de 2026.

LAZARO
ROBERTO DA
SILVA:68176953
687

Assinado de forma
digital por LAZARO
ROBERTO DA
SILVA:68176953687
Dados: 2026.01.28
13:45:15 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva

Prefeito do Município da Campanha

Departamento de Gabinete

gabinete@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-1957 / 3188

Endereço: Dr. Brandão, 59 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42